

436
0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

437

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10230062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S)
LOURDENIA MATOS VALENÇA-ME.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova - AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: LOURDENIA MATOS VALENÇA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 05.594.617/0001-04, estabelecida na Av. Rio Branco, número 644, Manoel Teles, Arapiraca - AL, CEP: 57.305-025, Telefone: (82) 3530-1752 / (82) 9998-51275, e-mail: somagos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado o Sr(a). Lourdenia Matos Valença, inscrito no CPF/MF nº 354.074.684-68 e RG: nº 533803 SSP/AL, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Foguete 12x1 tiros - efeito lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), classe "D", com tubos de 37 UNID mm, contendo 12 bombas pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro, caixa com 6 unidades.	UND	960	Piromania	R\$ 40,00	R\$ 38.400,00
2	Grândola 156 tiros: efeitos tipo bateria, efeito de tiro com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe CAIXA "D", Unidade com 12 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo 144 bombas pequenas e 12 bombas grandes e tiro.	CAIXA	50	Caruaru	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
3	Grândola 468 tiros: efeitos de tiro com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe "D", Unidade com 36 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas 36 bombas grandes de tiro.	CAIXA	100	Caruaru	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
4	Grândola 1080 tiros: efeitos tipo bateria, efeito de tiro com disparo reto e bombas que atinge no	CAIXA	20	Caruaru	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00

	mínimo 24 metros de altura. Classe "D", Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1.5", com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenos e 72 bombas grandes de tiro.					
5	Grândola 3600 tiros efeitos: Composto de 24 CAIXA tiros fortes + 01 tiro extra forte por tubo.	CAIXA	10	Ouro	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
6	Kit morteiro de 9 tubos com "4" e aberturas coloridas de aproximadamente 110 Metros de diâmetro.	KIT	6	Tiziu	R\$ 865,00	R\$ 5.190,00
7	Kit morteiro com 15 tubos de "3 e 4 tubos de 4", com efeito e cores diferentes.	KIT	6	Imbrasil	R\$ 1.020,00	R\$ 6.120,00
8	Torta de 50 tubos com 1,8", efeito aberturas grandes, chorão com ponta colorida, folha seca intermitente, pisca, dentre outros. Classe "D".	CAIXA	20	Ouro	R\$ 710,00	R\$ 14.200,00
9	Torta 100 tubos de no mínimo 37 mm, efeito explosão de cores.	CAIXA	10	Caruaru	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
10	Torta de 120 tubos com 3/4", efeito Metralhadora traçante com aberturas em cores diversas. Com duração estimada de 45 segundos.	CAIXA	4	Caruaru	R\$ 1.525,00	R\$ 6.100,00
11	Torta de 140 tubos diversos (1,54 e 2"), efeitos: traçantes, crackling, giratórios, vasos, apitos e aberturas coloridas. Tempo de duração aproximado de 5 minutos. Altura média Alcançada de 40 m. Classe "D".	CAIXA	6	Tiziu	R\$ 1.930,00	R\$ 11.580,00
12	Torta de 172 tubos diversos (1", 1,8" e 2.5"), cores variadas, efeitos com crackling, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura colorida dentre outros	CAIXA	6	Ouro	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
13	Torta 177 tubos diversos (1,5", 2,0", e 3") com efeitos e cores variadas	CAIXA	6	Pirocolar	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração do Município de Igreja Nova.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá entregar o material, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS, contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h à 11h30min, e das 13h30min, às 16h (horário local), em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 193.990,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar os produtos constante desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

441

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013





442
S

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 10230062/2023 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. É VEDADO A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

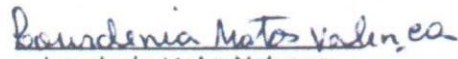
13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 05 de março de 2024.



Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeita
(Órgão gerenciador)


Lourdenia Matos Valença
LOURDENIA MATOS VALENÇA-ME
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome:

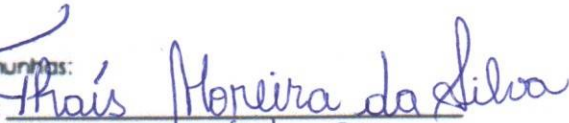
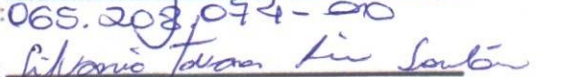
CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:


Thais Moreira da Silva
065.208.074-20

Silvano Teles da Silva
041.336.824-06